



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/093/2020

Partes: Município de Congonhas X Artebrilho Multserviços Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o reajuste decorrente da Convenção Coletiva 2023, no percentual de 6,5%. Valor: R\$ 186.030,30. Data: 15/05/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/114/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo, para atender demandas da Diretoria de Atenção Especializada em Saúde – Fisioterapia - visando a continuidade dos atendimentos dos pacientes do Município de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 385,00. Data: 22/05/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº PMC/155/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x BR-PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Objeto: aquisição de veículos 0km para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 6 (seis) meses. Valor: R\$ 878.670,00. Data: 24/05/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0137/2022 – PRC 168/2022

Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante One Consultoria Empresarial Eireli: item 1. Congonhas, 24/05/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0192/2022 – PRC 324/2022

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, computadores, notebook, workstation e licenças de suite de escritório software Microsoft office standard 2019, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Brasoftware Informática Ltda.: lote 4; Maqfort Máquinas e Equipamentos Ltda.: lote 3; Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda.: lote 1. Congonhas, 24/05/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/048/2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, art. 25, caput da Lei 8.666/93, a contratação da empresa SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ nº 43.948.215/0001-41, para execução de serviços de calibração assegurada por padrões calibrados pelos laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração do INMETRO (RBC/INMETRO) e a emissão dos respectivos certificados dos seguintes instrumentos: Equipamento de medição de nível de pressão sonora e calibrador de nível sonoro, podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão – Área de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 24 de maio de 2023. Cláudio Antônio de Souza- Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

17º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2023 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Renato da Silva Lopes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 527/2021 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 29/05/2023 na sede da Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230(térreo), Centro Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

NOME	PROCESSO-JARI
ELIEL GOMES DA PAIXÃO	Processo Jari/Congonhas 31/2023
MERICÁCIA SOUZA COSTA	Processo Jari/Congonhas 32/2023
SEBASTIÃO CANDIDO DA CRUZ	Processo Jari/Congonhas 33/2023

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

Renato da Silva Lopes
Presidente Jari/Congonhas-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. PREVCON/028/2023

Nomeia Comissão Especial.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXIII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear comissão especial composta dos servidores Charlene Lourdes de Araújo, Daniela Procópio Rodrigues, Leonardo Meijon Teixeira, Ricardo Alexandre Gomes, Romilda Rosa de Lima e Viviane Aparecida Antônio Machado para organizar, fiscalizar e apurar a eleição de membros efetivos e suplentes ao Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal da Previdência do Município de Congonhas, mandato 2023/2027.

Parágrafo único - A comissão será presidida por Leonardo Meijon Teixeira.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 09 de maio de 2023.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente
PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 144/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR E A PREFEITURA MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, VISANDO A CONTINUIDADE DE PARCERIA VOLTADA À FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Partícipes: A União, por intermédio da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, CEP 70.040-020, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00889834/0001-08, representada pela Diretora de Educação a Distância, Senhora SUZANA DOS SANTOS GOMES brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº M485.116 SSP/MG, CPF nº 525.844.616-68, nomeada pela PORTARIA Nº 2.174 DE 30 DE MARÇO DE 2023, residente e domiciliada em Brasília; e a Prefeitura do Município de Congonhas/MG, com sede no(a) Pça. Julia Kubitschek, No. 135, CEP 36415-000, Congonhas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, mantenedor do polo CONGONHAS-MG - PRAIA no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, representado pelo PREFEITO CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-1.652.882 – SSP/MG, CPF nº 314.756.986-15, residente e domiciliado em Congonhas/MG. OBJETO: O estabelecimento de compromisso entre o mantenedor de polo(s) da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e a CAPES, com vistas à implementação ou continuidade de curso(s) a distância em polo(s) do Sistema UAB por meio da disponibilização e manutenção adequada de estrutura acadêmica de apoio pedagógico, tecnológico e administrativo para as atividades de ensino e aprendizagem dos cursos e programas de graduação e pós graduação em Educação a Distância - EaD, cursos esses de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior - IES, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. Vigência: de 20 de abril de 2023 até 19 de abril de 2028.

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/205, DE 23 DE MAIO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e Liga Congonhense de Desportos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SECULTE/87/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Weliton Luiz dos Reis, Vânia de Fátima Albuquerque Mapa e Fernando Matosinhos de Paula para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestor Breno Matosinhos Santos para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Liga Congonhense de Desportos, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de realização de eventos esportivos em diversas modalidades e categorias, atendendo um público em geral com a compra de materiais esportivos, serviços de arbitragem e a compra de equipamentos, Processo Administrativo 772/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/207, DE 25 DE MAIO DE 2023

Altera o inciso I do art. 1º da Portaria n.º PMC/604, de 6 de dezembro de 2022, que nomeou a Junta de Julgamento dos Processos Administrativos da Vigilância Sanitária.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas; e

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna n.º PMC/GAB/S,S/169/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria n.º PMC/604, de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

I - 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica:

Ricardo Alexandre Gomes – matrícula 55091;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação Centro Evangélico Restaurando Vidas - ACERVI, fundada em 15 de maio de 2014, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º, letras A/I.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto Ecovidas, que tem como finalidade a fabricação de tijolos ecológicos por meio da utilização de solo, cimento, dentre outros produtos, voltados para as preocupações contemporâneas de degradação do Meio Ambiente e com práticas de sustentabilidade.

No caso de celebração de parceria com a Associação Centro Evangélico Restaurando Vidas - ACERVI objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei” (grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Colaboração, com a Associação Centro Evangélico Restaurando Vidas - ACERVI; inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 10 de maio de 2023.


Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação de Moradores dos Bairros Bom Jesus, Lamartine e Vila Glicéria- AMBLA, fundada em 13 de janeiro de 2005, de caráter sócio comunitário e de defesa dos direitos dos moradores, com fins não-econômicos, autônoma em suas decisões, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º, letras A/L.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a criação de um espaço para os moradores da comunidade de abrangência da AMBLA, que visa desenvolver o potencial de autonomia, coordenação motora, adaptação ao mundo digital, o gosto pela arte da música, habilidades profissionais em corte e costura e habilidades na leitura.

No caso de celebração de parceria com a Associação de Moradores dos Bairros Bom Jesus, Lamartine e Vila Glicéria- AMBLA objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei” (grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Colaboração, com a Associação de Moradores dos Bairros Bom Jesus, Lamartine e Vila Glicéria- AMBLA; inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 14 de abril de 2023.


Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC, fundado em 04 de junho de 1996, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º, incisos I a VI.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a construção de salas para atendimento, com intuito de preservar e garantir a privacidade das crianças acolhidas, executando todas as atividades relacionadas às questões administrativas. Garantindo o bom funcionamento do serviço, com áreas independentes para atendimento, rodas de conversa, sala administrativa e reuniões.

No caso de celebração de parceria com o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC, objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Colaboração, com o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC; inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 10 de maio de 2023.

Libertad Lamarque Guerra Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O Rotary Clube de Congonhas, fundado em 17 de julho de 1985, de caráter sócio comunitário e de defesa dos direitos da comunidade, com fins não-econômicos, autônoma em suas decisões, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 3º incisos I a XII.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a manutenção da sede, para o devido uso e o desenvolvimento dos projetos sociais da entidade, em especial o "Projeto de Confeção de Fraldas Geriátricas", para a comunidade necessitada.

No caso de celebração de parceria com o Rotary Clube de Congonhas, objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei" (grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Colaboração, com o Rotary Clube de Congonhas; inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 14 de abril de 2023.

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Sociedade de São Vicente de Paula, fundada em 03 de dezembro de 1903, com o propósito de aliviar o sofrimento das pessoas vulneráveis e fortalecer a fé de seus membros. A Sociedade atua em situações emergenciais provendo alimentos, roupas e remédios para pessoas em apuros.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a manutenção e ampliação de atividades rotineiras da SSVF no atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social.

No caso de celebração de parceria com a Sociedade de São Vicente de Paula, objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei” (grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Colaboração, com a Sociedade de São Vicente de Paula; inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 14 de abril de 2023.


Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON